

## ANEXO XIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no edital, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a administração do certame e a Coordenação de Ensino (COENS) do INCA.
2. O candidato que não puder cumprir a carga horária do programa de residência legalmente estabelecida e descrita nesse edital será considerado desclassificado.
3. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela administração do processo, podendo o candidato utilizar do resultado publicado no portal do certame como fonte de referência.
4. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
5. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do processo seletivo público, serão incinerados todos os documentos e processos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
6. A administração do certame poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente edital.
7. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade, assim como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame.
10. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de pedido de inscrição, especialmente quanto ao nome correto do curso pretendido.
11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

12. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.
13. A administração do certame, eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para as etapas do processo seletivo.
14. Os casos omissos, não previstos neste edital, quaisquer que sejam, serão resolvidos pela administração do certame.
15. Não serão fornecidas Declarações Parciais de aprovação em quaisquer das Etapas do processo seletivo.
16. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para quaisquer das provas do processo seletivo.
17. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em: errata, norma complementar ou aviso oficial a ser publicado no portal do certame. A administração do certame divulgará, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
19. O quantitativo de vagas dos Programas poderá ser alterado, a critério da COENS/INCA, após a publicação do edital.
20. A administração do certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.